



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel./Fax (12) 3147-1223
E-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br
Site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI LEGISLATIVA ORDINÁRIA N. 23, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI LEGISLATIVA ORDINÁRIA Nº 023/2025.

ALTERAÇÃO DA LEI LEGISLATIVA ORDINÁRIA Nº 1.242, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Benedito Antonio de **Campos** Moreira - Vereador.

OBJETIVO DO PROJETO DE LEI: Dispor sobre alterações da Lei Ordinária Nº 1.242, de 18 de março de 2024, com adição de texto ao artigo 1º “caput”, adição de texto ao parágrafo 1º e 3º também do artigo 1º e adição de um novo inciso ao parágrafo 1º do artigo 4º; essas adequações tem por objeto principal incluir a Câmara Municipal de Queluz/SP nas publicações do Diário Oficial deste município, atendendo o princípio da transparência e publicidade de seus atos.

EMENTA: “Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º “caput” e alterações nos seus parágrafos 1º e 3º, e adição do inciso VI ao parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Ordinária Nº 1,242 de 18 de março de 2024, que trata da criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluz/SP, e dá outras providências.”

TEXTO DA EMENDA OU ALTERAÇÕES

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Ordinária Nº 1.242, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluz/SP, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.”

Art. 2º - O artigo primeiro, parágrafo 1º da Lei Ordinária Nº 1.242, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...”

“§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluz/SP de que trata esta Lei, atende ao princípio da transparência e da publicidade e será veiculado através do Domínio Institucional Oficial <https://dom.queluz.sp.gov.br> e nos sites da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Queluz/SP, na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à Internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastro.”



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel./Fax (12) 3147-1223
E-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br
Site: camaraqueluz.sp.gov.br

Art. 3º - O artigo primeiro, parágrafo 3º da Lei Ordinária Nº 1.242, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...”

“§ 3º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluz/SP serão assinadas digitalmente pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou servidor formalmente designado pelos mesmos.”

Art. 4º - Fica incluído o inciso VI ao artigo quarto, parágrafo 1º da Lei Ordinária Nº 1.242, de 18 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...”

“§ 1º - ...”

“VI – Seção Legislativa ou Executiva.”

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, mencionadas no artigo 8º da Lei Ordinária nº 1.242, de 18 de março de 2024.

Art. 6º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 12 de junho de 2025.

BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS MOREIRA

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel./Fax (12) 3147-1223
E-mail: camaraqueluz@yahoo.com.br
Site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa alterar os artigos 1º “caput”, também seus parágrafos 1º e 3º e ainda, adicionar o inciso VI ao parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Ordinária Nº 1.242 de 18 de março de 2024, que trata da criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluz/SP, sendo que essas adequações tem por objeto principal incluir a Câmara Municipal de Queluz/SP nas publicações do Diário Oficial deste município, atendendo o princípio da transparência e publicidade de seus atos.

Queluz, 12 de junho de 2025.


BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS MOREIRA
Vereador – Republicanos